

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA № 007, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Suspende atendimentos, prazos processuais, atos de fiscalização, adota medidas emergenciais em decorrência do COVID-19, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV/RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517/68, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69, amparado pelo no art. 11, "i", da Resolução CFMV nº 591/92, Regimento Interno Padrão.

**Considerando** a declaração da Organização Mundial da Saúde — OMS acerca da pandemia do Corona Vírus (Covid-19);

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 6, DE 2020, de 20/3/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.512/2020, de 17/3/2020;

**Considerando** que os órgãos sanitários têm reforçado o impedimento do funcionamento de locais públicos;

**Considerando** que a medida mais benéfica nesse momento de pandemia é o isolamento social;

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender até 21/4/2020, no CRMV-RN:

- I Todo e qualquer atendimento presencial na sede do Conselho Regional;
- II A contagem de todos os prazos processuais, inclusive os prazos dos processos éticos, além da interposição de quaisquer recursos;

**Parágrafo Único.** Para os assuntos urgentes ou emergenciais ficam disponíveis os seguintes canais de comunicação: e-mail: <a href="mailto:crmvrn@crmvrn.gov.br">crmvrn@crmvrn.gov.br</a> e o telefone/whatsapp: (84) 98179-0759.

- Art. 2º A suspensão de toda a atividade fiscalizatória, liberando os servidores-fiscais de suas atividades até nova ordem emanada por sua chefia imediata acerca do retorno ou do prolongamento dessa liberação.
- **Art. 3º** A suspensão da realização de todas as reuniões na sede do Conselho Regional, inclusive Reuniões Plenárias e de Julgamento, além das solenidades de entrega de carteiras profissionais.







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Parágrafo Único.** Fica facultado à diretoria do CRMV-RN a realização de reuniões administrativas por videoconferência.

- **Art. 4º** Ficam todos os servidores e assessores do CRMV-RN no regime de teletrabalho, desempenhando suas funções em horário normal.
- **Art. 5º** Determinar aos chefes de setores que monitorem seus supervisionados e avaliem as diretrizes adotadas pelos órgãos sanitários acerca do isolamento social.
- **Art.** 6º A suspensão poderá ser prorrogada ou cancelada a depender da determinação dos órgãos sanitários locais.
- **Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-RN (<u>www.crmvrn.gov.br</u>), revogando, pontualmente, a Portaria CRMV-RN nº 05/2020.

\* A versão assinada encontra-se nas dependências do CRMV/RN

Méd. Vet. **José Arimateia da Silva** Vice-Presidente CRMV-RN 0003



